

LEI Nº 516, de 11 de dezembro de 1986.



*Recibido em 16/12/86
Tarciso Lorenzini*

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1987 a 1989 nos termos da Legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendêr até a importância de Cr\$ 66.815.250,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e quinze mil e duzentos e cinquenta cruzados), correspondentes as Despesas de Capital, discriminadas para o período de 1987 a 1989, conforme quadro anexo.

Art. 2º- No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º- Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, ao mesmo Investimento.

Art. 4º- As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas



(cont...)

fls. 02.

demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do art. 11º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 1986.


José Ivaldo de Brito Ferreira.
- Prefeito Municipal -